

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2019**

**Processo Administrativo n° 23091.005811/2019-48**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Francisco Mota, 572, CEP: 59.625-000, Costa e Silva, Mossoró/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 04/11/2019**

**Horário: 09:00hs**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bens materiais e de consumo para processamento de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, constantes no item 4 do Anexo I (Termo de Referência), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
      2. **Para todos os itens, exceto os itens 6, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 37 e 38, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em relação aos itens 6, 19, 22, 23, 24, 25, 33, 34, 35, 37 e 38, poderão concorrer todas as demais espécies de empresas, inclusive as mencionadas no subitem 4.1.2**
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
      6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
      3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
      4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
      10. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
      11. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. **Valor unitário e total do item;**
      2. Marca;
      3. Fabricante;
      4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
      1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
   22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
       1. No pais;
       2. Por empresas brasileiras;
       3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
       4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
   24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
   25. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
       1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
       2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
   26. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
       1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
   4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
         1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para realização de diligencias será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
   8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
8. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que já agrega as seguintes certidões: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA; Licitantes Inidôneos – Inidôneos e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
      3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
         1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
         2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
         3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
      4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
   3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
   6. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
      7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
   7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
      7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
      8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
      9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
   8. **Qualificação Econômico-Financeira**.
      1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
         2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
         4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* 1. **Qualificação Técnica** 
     1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
     2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
     1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao@ufersa.edu.br](mailto:pregao@ufersa.edu.br). O prazo estabelecido pelo Pregoeiro pode ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
     2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro pode ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
2. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   2. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
      2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
      2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
      3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
   4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento no termo de referência.
   5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
      2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
9. DO PAGAMENTO
   1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
       1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
       2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
       3. Apresentar documentação falsa;
       4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
       6. Não mantiver a proposta;
       7. Cometer fraude fiscal;
       8. Comportar-se de modo inidôneo;
    2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
       2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
       3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
    6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
    7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
    8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
    9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
    10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
    11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
    13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
    1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
    2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
    3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
    4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
    2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
    3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
    4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
    5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
    6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
    4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
    5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
    6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
       1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
    8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    12. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e** [**www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/**](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/)**.**
    13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I - Termo de Referência;
        2. ANEXO II - Lista dos materiais a serem licitados; e
        3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

...................................... , ......... de ................................. de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição de bens materiais e de consumo para processamento de dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na lista dos materiais a serem licitados - Anexo II.
   2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da licitação.
2. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O presente pregão tem por objetivo a aquisição de bens materiais e de consumo para processamento de dados, visando atender as necessidades e demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.
   2. As requisições dos materiais são demandas do(a): Biblioteca Central Orlando Teixeira, Centro de Ciências Exatas e Naturais, Centro de Engenharias, Compras e Contratos - Angicos, Compras e Contratos - Caraúbas, Compras e Contratos - Pau dos Ferros, Coordenação de Ação Afirmativa, Diversidade e Inclusão Social, Divisão de Infraestrutura Computacional, Divisão de Suporte e Serviços, Núcleo de Educação à Distância, Ouvidoria, Pró-Reitoria de Administração, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Superintendência deTecnologia da Informação e Comunicação.
   3. As justificativas referentes à necessidade da aquisição dos materiais, tais como, histórico de consumo do ano anterior, informações gerenciais, estudos preliminares e gerenciamento de riscos estão discriminadas em campos específicos no Documento de Formalização de Demanda - DFD, devidamente elaborado pelos solicitantes. Ademais, a justificativa quanto à necessidade da contratação feita pela Pró-Reitoria de Administração também se encontra nos autos do processo.
3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias. Os prazos serão contados do recebimento da nota de empenho.
      1. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317-8288;
      2. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 as 11:15 e das 13:45 as 17:15;
      3. No caso dos órgãos participantes, a entrega deverá ser realizada em seus respectivos endereços, quando solicitados:
      4. **GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL (UASG: 783200 ) -** Rua Marcílio Dias S/N – Quintas - Natal/RN - CEP 59.037-020 – Horário: segunda à sexta-feira das 08h às 12h.
      5. **INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ (UASG: 152757) -** Avenida José Rodrigues de Aquino Filho, 640 - RN 120 – Alto de Santa Luzia – Nova Cruz/RN - CEP: 59.215-000. Telefone para contato: (84) 4007-4105 (ramal 7216). E-mail: compat.nc@ifrn.edu.br .
      6. **INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI (UASG 158473 ) –** Acesso à Rodovia PB-151, S/N - Bairro Cenecista - Picuí/PB – CEP: 58.187-00. Telefone (83) 99938-9939. E-mail: camrp.picui@ifpb.edu.br.
      7. **7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE (UASG ) –** Rua Djalma Maranhão, 641 – Nova Descoberta - CEP: 59075-290 – Natal/RN. Telefone: (84)3344-1062 ou (84) 3344-1043. E-mail: salc.7becmb@hotmail.com.
   2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;
      2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
9. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
       1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
    3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
       1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
    4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
    7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
    9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
        1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
    12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
        1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
      3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

**RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **Item** | **Especificação do Material** | | **Unid.** | **Quant. Interna** | **Quant. Externa** | **Quant. Total** |
|  | | | | | | |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** | | | | | | |
| **1** | **3017000000207** | **CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA** | UNIDADE | 102 | 180 | 282 |
|  | Características Gerais: Cabo adaptador de alta definição que permite ligar equipamentos com sinal digital: notebook, ultrabook, computador, ps3, xbox360, tablet e outros dispositivos com interface HDMI a equipamentos com padrão analógico: projetor, monitor, tv e outros dispositivos que utilizam um conector VGA. Converte sinal HDMI para VGA (não incluindo áudio); Condutor de cobre de alta dureza, com terminal e conectores banhados a ouro 24k. Tornando-o resistente ao desgaste e evitando perda de sinal. Plug and play; Não requer alimentação externa. HDMI: porta HDMI macho. VGA: porta VGA fêmea. Comprimento do cabo: 15 cm. Compatibilidade de produtos: 1080i e 1080p. Peso aproximado: 120 g. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega do produto. CATMAT: 352973 | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 102 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 100 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 60 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 20 |
| **2** | **3017000000238** | **CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA + ÁUDIO - MD9 M/HDB15 F** | UNIDADE | 10 | 125 | 135 |
|  | Características Gerais: Cabo Adaptador Hdmi para Vga + Áudio - MD9 M/HDB15 F; Cabo de alta definição; Adequado para: Tv Lcd, projetor, câmera digital, Dvd; Cabo Hdmi MD9 M/HDB15 F 15cm com Áudio; Hdmi macho para Vga macho + P2 - Com 15 cm; Transmite som e imagem - Comprimento: 15 cm; Ítens Inclusos: 01 Cabo Hdmi MD9 M/HDB15F 15cm com Áudio Garantia: 1 mês. Similar ao cabo da marca MD9. CATMAT: 435791. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 100 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 5 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 20 |
| **3** | **3017000000232** | **CABO HDMI - 20 M** | UNIDADE | 100 | 160 | 260 |
|  | Características Gerais: Cabo HDMI, tipo blindado pontas douradas, tipo saída hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento: 20, aplicação monitor de vídeo, características adicionais resolução 1080p, 1080i, 720p, 480 e 480i. CATMAT: 411424. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 100 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 100 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 40 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 20 |
| **4** | **3017000000237** | **CARTAO DE MEMORIA CLASSE 10 - 128 GB** | UNIDADE | 2 | 70 | 72 |
|  | Características Gerais: Cartão de memória; Classe 10; Capacidade: 128 GB; 90R/45W Uhs-I U3 V30. CATMAT: 267821. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 50 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 20 |
| **5** | **3017000000215** | **CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD - 32 GB** | UNIDADE | 18 | 110 | 128 |
|  | Características Gerais: Tipo: microSDHC; Capacidade de armazenamento: 32 GB; Classe: 10 Transferência de dados: Leia velocidade de 90 MB / s máxima / velocidade de gravação de 40 MB / s máximos; Temperatura de operação: -25 a 85 ° C. Similar ao Cartão de Memória SanDisk Extreme para Câmeras de Ação microSDHC UHS-I com Adaptador 32GB SDSQXNE-032G-GN6AA. CATMAT: 11312. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 18 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 50 |
|  | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | | 40 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 20 |
| **6** | **5235002000491** | **COMPUTADOR DESKTOP PARA DESENVOLVIMENTO DE APPS IOS** | UNIDADE | 1 | 21 | 22 |
|  | Características gerais: TIPO: All-in-One. PROCESSADOR: Mínimo 3,6 GHz com no mínimo 4 núcleos. MEMÓRIA: mínimo 8GB DDR4. ARMAZENAMENTO: HDD 1TB ; Tela de LED de 21 polegadas ou superior, Resolução mínima de 4K e suporte para milhões de cores. Compatibilidade de vídeo e câmera, Câmera HD, Suporte simultâneo à resolução nativa na tela do computador, com milhões de cores. PORTAS: Vídeo digital Thunderbolt 3; DisplayPort nativa via USB-C; Thunderbolt 2; HDMI. ÁUDIO: Sistema de alto-falantes estéreo, Microfone, Entrada para fone de ouvido de 3,5 mm: PLACA GRÁFICA: mínimo de 2GB de memória. CONEXÕES: Entrada para fone de ouvido de 3,5 mm, Slot para cartão SDXC, mínimo 4 portas USB 3 (compatíveis com USB 2), Duas portas Thunderbolt 3 (USB-C) compatíveis com: DisplayPort, Thunderbolt (até 40 Gbps), USB 3.1 Gen 2 (até 10 Gbps), Thunderbolt 2, HDMI, DVI e VGA (aceita o uso de adaptadores para DVI e VGA), Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T (conector RJ-45). Conexões sem fio: Rede Wi-Fi 802.11ac: compatível com IEEE 802.11a/b/g/n, Bluetooth 4.2. SISTEMA OPERACIONAL: macOS mais atual. ACESSIBILIDADE: Recursos para necessidades visuais, auditivas, físicas, motoras, de aprendizagem e alfabetização. OUTROS REQUISITOS: Teclado, Mouse, alimentação Bivolt, Frequência: 50 Hz a 60 Hz, monofase, Temperatura operacional: 10 a 35 °C (50 a 95 °F). Modelo de referência: iMac 21,5 4k. CATMAT: 456919. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 1 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 20 |
| **7** | **5235006000477** | **DISPOSITIVO DE ENTRADA E SAÍDA MULTIFUNCIONAL** | UNIDADE | 1 | 50 | 51 |
|  | Características Gerais: Dispositivo de entrada e saída multifuncional aplicado para aquisição de dados e no controle de variáveis analógicas e digitais. Deve possuir no mínimo 4 canais de entrada analógica diferencial, taxa de aquisição mínima de 10kS/s ou superior, conversor analógico/digital no mínimo de 14- Bit ou superior, possuir no mínimo duas saídas analógicas com taxa de 1kS/s ou superior, possuir no mínimo 3 canais de entrada e saída digitais, possuir função de gatilho interno e externo, pelo menos uma entrada para contador com frequência mínima de 1MHz ou superior e resolução de 32-Bit ou superior, interface USB 2.0, drives para instalação em computadores desktop ou laptop. Equipamento semelhante ao Modelo: USB-6001 da National Instruments. CATMAT: 451853. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 50 |
| **8** | **3017000000218** | **FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D ABS** | UNIDADE | 11 | 0 | 11 |
|  | Características Gerais: Carretel de 1 Kg com filamento ABS de espessura 1,75 mm para ser usado na impressora 3D. CATMAT: 150777. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 11 |
| **9** | **3017000000216** | **FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D PLA** | UNIDADE | 11 | 0 | 11 |
|  | Características Gerais: Carretel de 1 Kg com filamento de espessura 1,75 mm para ser usado na impressora 3D, cujo o material é de ABS Médio impacto. CATMAT: 150777. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 11 |
| **10** | **5235003000352** | **HD EXTERNO 2 TB** | UNIDADE | 6 | 130 | 136 |
|  | Características Gerais: HD Externo - Conexões USB 3.0; Capacidade de armazenamento 2 TB; Velocidade de Transferência de Dados aproximada: 4,8 GB/s usando USB 2.0; Compatível com os Sistemas Windows 8 / 7 / Vista Home Basic; Home Premium; Ultimate; Business Service Pack-1; Windows XP Home; Professional; Media Center Edition Service Pack-2; Porta USB 2.0 Porta USB 2.0; Alimentação USB. Dimensões aproximadas: 5 x 13 x 18 cm (A x L x P). Peso Aproximado 500 g. Acompanha: 01 Cabo USB e 01 Manual de instruções em língua portuguesa do Brasil; Garantia mínima do fornecedor 12 meses a contar a partir da data de entrega. Similar ao modelo M3 2TB STSHX-M201TCB - preto da marca Samsung. CATMAT: 379402. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 6 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 100 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 30 |
| **11** | **5235003000149** | **HEADSET** | UNIDADE | 10 | 24 | 34 |
|  | Headset com controles digitais de atendimento e volume,função autoatendimento,teclas de re-discagem flash e mute,indicação visual das funções sigilo, em uso e atendimento automático.Suporte acoplável para headset;No mínimodois volumes de campainha;indicação visual da tecla mute;redução no nível de retorno e ruído.Similar ao modelo HSB20 | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | | 4 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 20 |
| **12** | **5235001000413** | **IMPRESSORA 3D POR EXTRUSÃO** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|  | Características Gerais: Impressora que imprime em 3D através de extrusora e apresenta as seguintes características: área de impressão superiores a 200 x 200 x 200 mm; volume total de impressão superiores a 8000 cm3; mesa de impressão de alumínio aquecida e com sistema de auto nivelamento; impressão por sistema de Bowden; extrusora com cabeça de impressão para filamento de 1,75 mm, capaz de utilizar filamentos de ABS e PLA; velocidade de impressão superior a 120 mm/s, fonte de alimentação 220 V. Similar a Impressora 3d Pro - Gtmax3d Core A2. CATMAT: 458864. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
| **13** | **5235003000476** | **IMPRESSORA 3D.** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|  | Características Gerais: Impressora 3D; Tecnologia de cabeçote de extrusão com 01 bico de extrusão; Possui bicos separados intercambiáveis; Sem a necessidade de desmontar ou trocar a extrusora (sistema de referência: olsson block); Deve acompanhar os seguintes bicos de extrusão: 01 (um) 0,25mm / 01 (um) 0,4mm / 01 (um) 0,6mm / 01 (um) 0,8mm (diâmetro) e 01 (uma) chave de boca no 07 para troca dos bicos. A resolução de camada (layer) de impressão deve ser no mínimo entre 60 à 150 mícrons (0,06 à 0,15 mm) com o bico de impressão 0.25 mm, entre 20 a 200 mícrons (0,02 à 0,4 mm) com o bico de 0.4 mm, entre 20 à 400 mícrons (0,02 à 0,40 mm) com o bico de impressão 0.6 mm e entre 20 à 600 mícrons (0,02 à 0,6 mm) com o bico de impressão 0.8 mm. Método de extrusão sistema bowden: alimentação de filamento; A impressora 3d deve ter estrutura parcialmente fechada, com as laterais, parte traseira e o fundo totalmente fechados, sendo aberto somente na parte frontal e parte superior, garantindo a manutenção e troca de calor da impressora 3d durante a impressão. Velocidade de deslocamento da cabeça de extrusão deve ser entre 30 a 300 mm/seg, personalizável entre esta gama no software de Fatiamento. Velocidade de impressão (vazão de filamento na extrusora) deve ser de até 24 mm3/s. Precisão de impressão deve ser de 0,005mm (z) e 0,0125mm (x e y); Extrusora deve suportar até 260o c; Sistema plug and play; Medidas do equipamento 342 x 493 x 588 mm; Peso aproximado 11,3 kg; Volume de impressão deve ser: (cxlxa) 223 x 223 x 200 mm; A impressora 3d deve ser otimizada para uso dos materiais: pla, abs, Nylon, pc, pp, cpe, cpe+, tpu 95 a, comprovado através de perfis de impressão pré-definidos no softwares de fatiamento da impressora 3d. Sistema aberto de filamentos - pode utilizar qualquer tipo e de qualquer marca; filamento de diâmetro 2,85mm – pois permite uma alimentação contínua sem problemas nas impressões; Mesa de construção deve ser em vidro superflat, aquecida que deve atingir entre 60o - 115o celsius. Mesa de vidro deve ser removível. Nivelamento da plataforma de forma automatizado / assistido; Conectividade via cabo usb e cartão sd (deve acompanhar a impressora 3d 01 (um) sd card de no mínimo 8 gb de capacidade); Deve possuir monitor lcd no painel com comandos intuitivos; Alimentação elétrica: 100-240 volts - bivolt, com fonte externa; A impressora 3d deverá ser entregue com software para fatiamento / preparação de arquivos 3d - software em português-br que suporte: stl, obj, x3d, e 3mf g, gcode e imagens bmp, gif, jpg, e png; Deve ser licença free open source proprietário da mesma fabricante da impressora 3d para permitir uma comunicação software-impressora 3d mais eficaz. Possibilitando atualizações de Firmware e atualizações de funcionalidades; Para aparelhos de 32 e 64 bits, windows professional ou home edition com service pack 3, windows 7 e windows 8, 10+, macos e linux; Impressora 3d precisa ser open hardware com arquivos disponibilizados na internet, através de repositório em github ou similar, possibilitando a fabricação própria de peças de reposição. A impressora 3d deve acompanhar manual em português em versão digital (pdf). Treinamento: deverá realizar treinamento referente ao equipamento abordando no mínimo os seguintes aspectos: Instalação e operação da impressora 3d, software de fatiamento (funcionalidades, conceitos e preparação de arquivo 3d para impressão), manutenção preventiva e resolução de problemas mais comuns. Suporte técnico; deve oferecer 12 meses para suporte técnico. Garantia: 12 meses para garantia em todo território nacional; Empresa responsável precisa comprovar capacidade técnica através de carta ou atestado emitida por empresa privada ou instituição pública, datada e assinada pelo responsável pelo uso do equipamento, comprovando que a empresa está apta em fornecer os treinamentos com o equipamento, além de garantir que possui peças de reposição em caso de defeito ou quebra. Modelo de referência: ultimaker 2+. CATMAT: 444855. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
| **14** | **5235003000188** | **INTERFACE GBIC DO TIPO 1000BASE-LX** | UNID | 40 | 60 | 100 |
|  | Interface GBIC do tipo 1000BASE-LX. Deve ser compatível com os itens de 7 a 14. Interface do tipo SFP 1000Base LX com conctor LC para inserção no módulo 1000Base-X. Suporte à distância de até 10Km em fibra monomodo. Garantia mínima do fabricante de 3 anos. CATMAT: 249874. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 40 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 20 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 20 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 20 |
| **15** | **5235000000473** | **KIT DE REALIDADE VIRTUAL (ÓCULOS + CONTROLES)** | UNIDADE | 1 | 10 | 11 |
|  | Características Gerais: Kit de Realidade Virtual (Óculos + controle); Tela: Dupla AMOLED 3,6 '' diagonal; Resolução:1080 x 1200 pixels por olho (2160 x 1200 pixels combinados); Taxa de atualização: 90 Hz; Campo de visão: 110 graus; Características de segurança: Limites da área de reprodução do acompanhante e câmera frontal; Sensores: Rastreio SteamVR, G-sensor, giroscópio, proximidade; Conexões: HDMI, USB 2.0, fone de ouvido estéreo de 3,5 mm, alimentação, Bluetooth; Entrada: Microfone integrado; Alívio de olho: Distância interpupilar e ajuste de distância da lente. CATMAT: 120030. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 10 |
| **16** | **5235000000481** | **KIT RASPBERRY PI** | KIT | 5 | 40 | 45 |
|  | Características Gerais: Kit Raspberry Pi 3 Modelo B+; Case para Raspberry Pi 3 / Pi 2 e B+; Fonte para Raspberry Pi 3; Cartão de memória 16 GB Sd Classe 10; Kit dissipador de calor; Cabo HDMI 1.4 3D 1,8 m. CATMAT: 427776. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 20 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 20 |
| **17** | **301700000155** | **LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA - TIPO SD E CF** | UNIDADE | 2 | 30 | 32 |
|  | Características Gerais: Tipo: externo; Tipos de cartão: SD e CF; Interface: USB. Velocidades suportadas: USB 3.0 de até 5.0Gb/s; Em conformidade com os padrões USB 3.0, compatível com a tecnologia anterior USB 2.0. Similar ao modelo FCR-HS4 da marca Kingston. CATMAT: 346883. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 20 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 10 |
| **18** | **5235006000355** | **LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - 72 SCANS/S** | UNIDADE | 8 | 20 | 28 |
|  | Características Gerais: - Leitor de código de barras; laser manual, com sistema de gatilho automático, pedestal, ativação por infravermelho, fonte de luz visível de no mínimo 650 nm, potência do laser de no mínimo 0,96 mw, mínimo de 72 varreduras por segundo, leitura de pelo menos 80 caracteres, 7 tons de sinais sonoro ou mais, comprimento: aproximadamente 198 mm, largura do corpo: aprox. 45 mm, largura da cabeça: aprox. 78 mm, altura: aprox. 40 mm, peso: aprox. 149 g, cabo com no mínimo 2,7 m, conexão usb. CATMAT: 150267. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 8 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 10 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 10 |
| **19** | **5235003000445** | **LEITOR DE MESA - 13,56 MHZ** | UNIDADE | 1 | 20 | 21 |
|  | Características Gerais: LEITOR DE MESA /Opera na frequência de 13.56 MHz; Tanto lê quanto grava dados em etiquetas que atendem ao padrão ISO/IEC 18000-3; Permite efetuar tanto empréstimo quanto devolução em um mesmo equipamento gerenciado pelo software proprietário de circulação; permite grava códigos de barras pre-existentes instantaneamente em etiqueta RFID; Processa etiquetas RFID gravando nas mesmas tanto as informações presentes nos códigos de barras pre-existentes dos materiais já processados, quanto gravando novas informações em materiais durante o seu processamento inicial; Lê e grava em um mesmo processo etiquetas RFID presentes nos materiais do acervo; Certificação ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações); Compatível com sistemas de padrão internacional e tipos de mídias passíveis empregadas nas etiquetas RFID; Apresenta concentração de campo para que apenas os itens colocados próximos/sobre sejam detectados sem interferências; Permite operar integrado ao software de gestão da biblioteca existente; Tensão automática entre 110/220 Volts. Garantia de Fábrica de 12 meses. CATMAT: 151079. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 20 |
| **20** | **5235000000479** | **LOUSA INTERATIVA TOUCH SCREEN TELA 80 - BIVOLT** | UNIDADE | 3 | 5 | 8 |
|  | Características Gerais: Lousa Interativa; Tecnologia Digitalização Infra-vermelho; sensibilização dedo; caneta Tipo de Tela Touch Screen Multi-toque 02 usuários simultaneamente; Superfície da Tela Película de Poli tereftalato de Etileno; Polímero Melamínico ou Aço Cerâmico; otimizada para escrita e projeção Área Ativa da Tela 80 cm; Capacidade de Proporção 4:3; Resolução Melhor que 65536 x 65536; Resolução Física (precisão) 1 mm; Resolução Rastreamento/leitura 1000 frames/seg; Interface de conexão USB padrão 2.Consumo 5V / 250m Ah; Sistema operacional compatível Windows Xp, vista, 7, 8, Linux, Mac Software opcional; Software de Interatividade; Energia Através da conexão USB; Unidade processamento Integrada (opcional) Mini PC Sim; Processador Dual Core 2,41Ghz, MB, vídeo onboard integrado, 04 USB, HDMI, interface áudio analógico com saída para caixas acústicas e entrada microfone, 01 porta D-sub, Interface rede ethernet LAN RTL8111C 10/100/1000, conexão wifi, Memória 04GB DDR3, Disco rígido 500GB Sata, Windows 7 Instalação Fixação em parede e ferragens inclusas; Dimensões aproximaas: Altura: 125 cm Largura: 174 cm Profundidade: 3 cm Peso: 30 kg. CATMAT: 452319. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 3 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 5 |
| **21** | **3017000000234** | **MOUSE USB** | UNIDADE | 260 | 330 | 590 |
|  | Características Gerais: Mouse óptico USB. Deverá possuir 3 botões, um deles com função scroll; com fio; conexão USB; resolução mínima de 800dpi, cor preta. Todos os botões deverão responder ao acionamento de maneira eficaz e o scroll deverá ser macio e contínuo. O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 12 meses a contar da data de entrega e deverá ser entregue em embalagem original do fabricante contendo especificações de marca e demais informações do produto. Registro no MS. CATMAT: 457752. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 260 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 100 |
|  | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | | 40 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 160 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 30 |
| **22** | **5235003000489** | **NOBREAK 3KVA** | UNIDADE | 8 | 44 | 52 |
|  | Características Gerais: Nobreak; Potência (Mínima): 3.000Va/2.100W; Tensão de Entrada: 220V ou Bivolt; Tensão de Saída: 110V ou Bivolt; Expansão para bateria externa; Conexão de Entrada: Tomada de 10A padrão ABNT; Proteção contra falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, sobretemperatura, descarga total de bateria, curto-circuito, surtos, picos e ruídos na rede. Garantia (Mínimo): 1 ano. CATMAT: 331262. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 8 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 30 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 4 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 10 |
| **23** | **5235001000456** | **NOTEBOOK - 15.6" - FULL HD - CORE I7 - 16 GB** | UNIDADE | 5 | 26 | 31 |
|  | Características Gerais: Notebook; 8ª geração do Processador Intel Core i7-8550U (4 núcleos, 1.8 GHz com Frequência turbo max até 4 GHz, 8 MB SmartCache); Placa de vídeo Nvidia GeForce MX150, 4GB GDDR5; Memória 16GB, Dual Channel DDR4, 2400MHz (1 x 16Gb) com suporta até 32GB 1 slot de memória; Drive primário SSD de 128 GB + disco rígido de 1TB (5400 RPM); Tela Infinita de 15.6" Full HD (1920 x 1080) com painel IPS, TrueLife, Amplo ângulo de visão; Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); Webcam integrada de alta definição (720p) com microfone; Teclado retroiluminado de tamanho padrão, ABNT, resistente a derramamento de líquidos; Conectividade: Bluetooth 4.1, Dual Band 2.4 & 5 GHz, MU-MIMO, 2x2; Conexões: 1 x HDMI 1.4b, 1x USB 3.1 de 1ª Geração, 1x USB 3.1 de 1ª Geração com PowerShare, 1x USB 2.0; Leitor de cartão de mídia: 1 cartão SD (SD, SDHC, SDXC); Rede Ethernet RJ-45 10/100/1000 (Gig-E); Áudio: Waves MaxxAudio PRO Alimentação: Bateria de lithium ion de 3 células 42WHr, 65 Watt AC Adapter; Softwares inclusos: McAfee 15 meses MultiDevice, Microsoft Office Trial ? Versão para experimentação válida por 30 dias, Dell Mobile Connect; Dimensões (LxAxP): 24.7 x 35.8 x 1.95; Peso: 2 kg (peso pode variar em função da configuração e variabilidade no processo de fabricação); Conteúdo da Embalagem: Computador, adaptador AC, cabo de força, manuais; Garantia de 1 ano com "Assistência Técnica no Local". CATMAT: 451926. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 20 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 4 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 2 |
| **24** | **5235000000459** | **NOTEBOOK PARA EDIÇÃO DE VÍDEOS** | UNID | 4 | 6 | 10 |
|  | Características Gerais: Notebook para edição de vídeos; Processador: Mínimo 06 núcleos, maior que 2.2 GHz, 9 MB de memória cache; Memória: 32 GB DDR4; Disco rígido principal: SSD 480 GB SATA III ou superior; Disco rígido secundário: mínimo 2 TB, com 5400 RPM ou superior, SATA III ou superior; Placa de vídeo: Externa com mínimo de 8 GB de memória DDR6; Tela: LED mínimo 15,6 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1080 p (16:9) e 144 Hz; Rede: mínimo 10/100, rede Wireless; Teclado mecânico ABNT2. Garantia mínima: 12 meses. Similar ao modelo AVELL G 1575 RTX ULTIMATE. CATMAT: 452812. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 4 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 5 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 1 |
| **25** | **4005000000011** | **PACOTE DE LICENÇAS PARA ACCESS POINT** | PACOTE | 6 | 10 | 16 |
|  | Características Gerais: Pacote de licenças para access point (10 aps). (Licença Perpétua) CATSER: 27472. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 6 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 10 |
| **26** | **301700000120** | **PEN DRIVE 32 GB** | UNIDADE | 4 | 80 | 84 |
|  | Características Gerais: Com capacidade de armazenamento de 32 Gb, velocidade de gravação de 500 MB/s, Velocidade de leitura 240,0 MB/s, com Plug and Play, compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, interface de conexão via Hi-Speed/Full USB 2.0, tamanho aproximado de 58x22x10 (incluindo a capa) e peso Maximo de 10g. CATMAT: 355671. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 4 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 50 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 30 |
| **27** | **301700000140** | **PLACA ARDUINO UNO R3** | UNIDADE | 10 | 10 | 20 |
|  | Características Gerais: Placa arduino uno r3. Placa microcontroladora baseada no atmega2560, com 14 entradas/saídas digitais (6 saídas pwm), 6 entradas analógicas, 32kb de memória flash, 16mhz de clock, baseada em arduino. CATMAT: 414000. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 10 |
| **28** | **523400000045** | **PROTOBOARD - 2420 FUROS** | UNIDADE | 3 | 10 | 13 |
|  | Características Gerais: Protoboard com pelo menos 2420 furos, construído em Polímero ABS, Contatos deLiga de Prata e Níquel, Bitola Fios de Conexão: 0,3mm ~ 0,8mm, e isolação para500 V. Similar ao modelo MP-2420 Minipa. CATMAT: 323224. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 3 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 10 |
| **29** | **5235003000488** | **RACK 16 U X 19” DE PAREDE** | UNIDADE | 10 | 14 | 24 |
|  | Características Gerais: Rack de parede; Porta frontal em acrílico poliestireno com fecho e chave; Fechamentos laterais removíveis com fecho; Fechamento traseiro para fixação à parede; Rack com aberturas no teto (knockout) para instalação de ventiladores; Acabamento: Preto RAL 9011; Padrão 19”; com furação porca gaiola; Dimensões: Altura(U) 16 e Profundidade 570 mm. CATMAT: 457720. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 10 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 4 |
| **30** | **523500000071** | **SCANNER 3D LASER** | UNID | 1 | 5 | 6 |
|  | Scanner 3D laser com software e chave USB. Webcam de alta resolução com no minimo 02 megapixels (1600x 1200) com autofoco. suporte para webcam. Laser (650nm, laser da classe 1), com foco ajustável, incluindo a bateria. Painéis de calibração para, no mínimo, três tamanhos de objetos diferentes. Placa de base para montagem de painéis de calibração. Manual do usuário. Similar ao modelo DAVID LASERSCANNER Starter-Kit. CATMAT: 448745. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 1 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 4 |
| **31** | **5235000000460** | **SCANNER PLANETÁRIO PORTÁTIL PARA LIVROS ATÉ A3** | UNIDADE | 4 | 4 | 8 |
|  | Características Gerais: Scanner planetário portátil para livros até papel A3; Conexões: USB 2.0; Dimensões máximas: 375 x 220 x 394 mm (A x L x P); Velocidade mínima de digitalização: Folhas soltas 1,5 seg/página, Livro 1,5 seg/página dupla. Itens inclusos: cabos, lâmpadas laterais, fonte de alimentação, botão externo, pedal, tapete para documentos, kit remoção de dedos, CD-ROM, Manual do usuário, certificado de garantia. Resolução ótica mínima de 250 dpi's; Fonte de iluminação: Ambiente e auxiliar (LED superior e lateral); Disparo do scanner: no software, no scanner, por botão manual e por pedal Bivolt. Similar ao modelo Scanner da marca Czur. CATMAT: 448745. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 4 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 4 |
| **32** | **5235003000412** | **SCANNER.** | UNIDADE | 5 | 14 | 19 |
|  | Características Gerais: Scanner; Equipamento: Com alimentador automático de folhas planas (ADF, Automatic Document Feeder) Ofício; Mesa digitalizadora A4 (do mesmo fabricante ADF); Acoplada por cabo (sem adaptadores) ao ADF; ADF: Sistema de transportes de documentos em linha reta (trajeto reto) com capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes; Tamanho mínimo da folha A8 (52 mm x 74 mm) até tamanho ofício (215 mm x 315 mm), sendo imprescindível o formato A4 (210 mm x 297 mm); Capacidade mínima de 50 folhas, com gramatura de 75 g/m2; Mesa digitalizadora: Tamanho mínimo da folha: A4 (210 x 297 mm); Qualidades mínimas exigidas: Resolução ótica de captura de 600 dpi, resolução de saída de 200/300/600 dpi; Saída de cores com 24 bits de profundidade, tons de cinza com 8 bits e preto e branco; Recursos de digitalização: Criação de no mínimo 5 perfis de digitalização; Permite alternar entre ADF e mesa digitalizadora; Digitalização dual stream produzindo quatro imagens por folha; Padronização: Formatos de saída TIFF, JPEG, PDF e PDF/A; Alimentação elétrica: Bivolt automático; Possui um cabo para conexão USB com o microcomputador e um cabo de alimentação elétrica; Drivers e softwares: Suporte mínimo aos drivers ISIS e TWAIN; Compatíveis com o sistema operacional Windows 7 (32 e 64 bits) e superior; Documentos: Manual de instalação e manual do usuário em português; Segurança: Possui certificação de compatibilidade com a IEC 60950 e compatibilidade eletromagnética de radiofrequência IEC 61000, ambos fornecidos por instituições credenciadas junto ao INMETRO; Garantia: 60 meses. CATMAT: 448745. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 5 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 10 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 4 |
| **33** | **5235003000485** | **SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 2 DE 24 PORTAS 10/100/1000** | UNIDADE | 20 | 41 | 61 |
|  | Características Gerais: Switch Gerenciável; Permite instalação em gabinete de 19”; LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; Fonte de alimentação AC com auto range de 100 a 240 V, 50/60 Hz; Possuir altura de no máximo 1U. Deve ser fornecido com todos os acessórios de fixação, cabos de força e de console, manuais e software necessários para sua instalação/configuração e funcionamento. Possuir, no mínimo, 24 portas 10/100/1000Base-TX full duplex, autosense, com conectores RJ-45 diretamente no equipamento, sem conversores externos. Possuir no mínimo 02 (duas) portas internas com slot SFP/SFP+ 1GbE; Suportar, no mínimo, 16.000 endereços MAC; Capacidade da malha do switch: até 52 Gbit/s; Taxa de encaminhamento: 38,7 Mpps; Suporte para 4.096 VLANs baseadas em porta; Suportar gerência gráfica para visualizar, configurar e monitorar os estados do switch. Deve possuir garantia LIVE TIME do fabricante. Modelos de referência: DELL X1026 e EDGECORE ECS2100-28T. CATMAT: 393273. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 20 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 30 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 6 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 5 |
| **34** | **5235003000486** | **SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 2 DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM POE** | UNIDADE | 20 | 43 | 63 |
|  | Características Gerais: Switch Gerenciável; Permite instalação em gabinete de 19”; LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; Fonte de alimentação AC com auto range de 100 a 240 V, 50/60 Hz,. Possui altura de no máximo 1U. Deve ser fornecido com todos os acessórios de fixação, cabos de força e de console, manuais e software necessários para sua instalação/configuração e funcionamento. Possui, no mínimo, 24 portas 10/100/1000Base-TX full duplex, autosense, com conectores RJ-45 diretamente no equipamento, sem conversores externos. Possui no mínimo 02 (duas) portas internas com slot SFP/SFP+SFP 1GbE; Suporta, no mínimo, 16.000 endereços MAC; Capacidade da malha do switch: até 52 Gbit/s; Taxa de encaminhamento: 38,7 Mpps; Suporte para 4.096 VLANs baseadas em porta; Suporta gerência gráfica para visualizar, configurar e monitorar os estados do switch. Deve possuir garantia LIVE TIME do fabricante. Modelos de referência: EDGECORE ECS2100-28P. CATMAT: 393273. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 20 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 30 |
|  | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | | 4 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 4 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 5 |
| **35** | **5235003000487** | **SWITCH GERENCIÁVEL LAYER 2 DE 48 PORTAS 10/100/1000** | UNIDADE | 20 | 42 | 62 |
|  | Características Gerais: Switch Gerenciável; Permite instalação em gabinete de 19”; Possui LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação. Fonte de alimentação AC com auto range de 100 a 240 V, 50/60 Hz,. Possui altura de no máximo 1U. Deve ser fornecido com todos os acessórios de fixação, cabos de força e de console, manuais e software necessários para sua instalação/configuração e funcionamento. Possui, no mínimo, 48 portas 10/100/1000Base-TX full duplex, autosense, com conectores RJ-45 diretamente no equipamento, sem conversores externos; Possui no mínimo 02 (duas) portas internas com slot SFP/SFP+ 1GbE; Suporta, no mínimo, 16.000 endereços MAC; Capacidade da malha do switch: até 104 Gbit/s; Taxa de encaminhamento: 77 Mpps; Suporte para 4.096 VLANs baseadas em porta; Suporta gerência gráfica para visualizar, configurar e monitorar os estados do switch. Deve possuir garantia LIVE TIME do fabricante. Modelos de referência: DELL X1052 e EDGECORE ECS2100-28T. CATMAT: 393273. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 20 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 30 |
|  | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | | 4 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 4 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 4 |
| **36** | **301700000052** | **TECLADO MICROCOMPUTADOR** | UNIDADE | 230 | 330 | 560 |
|  | Características Gerais: Teclado multimídia, com suporte anatômico de punho integrado, espessura máxima de 20 mm, com no mínimo 104 teclas padrão abnt-2 e 10 teclas de atalhos e acesso a internet. Todas as teclas deverao possuir membrana táctil, compatível com sistemas operacionais: windows 98se/me/2000/xp/vista. Tipo de conexão: USB. Cor predominante: preto. CATMAT: 451817. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 230 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL | | | | | 100 |
|  | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | | | | | 40 |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 160 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 30 |
| **37** | **5235003000503** | **TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO (EMPRÉSTIMO, DEVOLUÇÃO E RENOVAÇÃO ITENS INFORMACIONAIS)** | UNIDADE | 2 | 0 | 2 |
|  | Características Gerais: Terminal de auto atendimento; Tamanho mínimo da tela: 21”; Tipo: Sensível ao toque (touch screen) na horizontal; Resolução Mínima: HD widescreen de 1920 x 1080; Gabinete: modular; Material: Chapa de aço ou material equivalente com estrutura soldada e pintura resistente à corrosão atmosférica; Formato de utilização: Utilização em pé ou em mesa; Ergonomia: Design ergonômico com todas as funções do equipamento acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida conforme ABNT 9050. O gabinete não deve ter arestas ou saliências que forneçam riscos físicos aos usuários; Leitor RFID com leitura de até 10 itens RFID por vez dentro do campo de leitura; Frequência ideal de operação a 13,56 MHz; Deve atender os padrões: ISO 18000-3 e ISO 28560; Leitor de cartões de código de barras; Leitor de cartão de código de barra não aparente; Ler no mínimo 5 padrões de código de barras; Deve permitir os seguintes tipos de login: código de barras (gama completa de tipos de código de barras), entrada manual na tela e/ou smartcard padrão RFID 13.56 MHz; suportando protocolo HTTPS garantindo a segurança das informações; Impressora: Impressora de recibos inclusa; Software com as seguintes características: Permitir ao usuário final emprestar, retornar e gerenciar sua conta nos idiomas Português, inglês e espanhol; Permitir empréstimos, devoluções renovações baseado na conexão SIP2 com o sistema de gerenciamento da biblioteca (LMS); Permitir aos usuários verificar suas contas (itens emprestados e datas de devolução, taxas multas ou suspensões) e renovar itens; Monitorar o equipamento em seu funcionamento. Hardwares com erros ou problemas deverão ser diagnosticados imediatamente bem como seus periféricos; Permitir diferentes temas personalizados pela equipe da biblioteca; Apresentar galeria de temas para customização; Apresentar botões na interface para acesso imediato das seguintes ações: empréstimo, devolução, renovação, acesso a conta e pagamentos (quando habilitado); Deve permitir omitir os botões de ação inativos; Permitir personalizar o nome da biblioteca ou da instituição na página principal de interação com o usuário, o logo da instituição, ou mesmo os dois; Deve permitir ao usuário aumentar o tamanho da fonte, para usuários com visão parcial; Permitir tirar relatório de uso através de conexão remota; Permitir ao usuário mudar o idioma quando ele(a) desejar, inclusive durante uma operação de empréstimo/devolução/renovação; Permitir ao usuário completar todas as funções (empréstimo, devolução, renovação, verificação de conta, pagamentos) com apenas um login; Continuar trabalhando em modo off-line quando a conexão com o software de gerenciamento da biblioteca falhar; Continuar a deixar os usuários emprestar e devolver itens e prover um serviço contínuo. Portanto, uma vez reestabelecida a conexão com o LMS, todas as transações off-line devem ser automaticamente baixadas para o LMS, garantindo que todo o histórico de transações tenha sido atualizado. Se o upload das transações sofrer falha, o suporte deve ser notificado; Apresentar mensagem de alerta caso o login do usuário não seja bem-sucedido, direcionando-o ao atendimento no balcão; Permitir configurar anúncios, promoções através de banners personalizados diretamente na tela de interface, deve permitir exibição configurável por tempo a ser exibido e o horário que estará ativo; Apresentar a opção de impressão de recibo, envio de recibo por e-mail, ou ação sem recibo; Permitir emitir relatório de status da conta, sendo possível imprimi-lo ou enviá-lo por e-mail quando estiver conectado; Deverá ser exigida uma mensagem ao usuário no final de cada transação concluída, e antes de retornar à tela de boas-vindas; Permitir alterar as mensagens de todas as telas de interação; Permitir alterar cabeçalho e rodapé do recibo além de possibilitar inserir imagem; Permitir ativar ou não a opção de digitação de senha com teclado numérico e alfanumérico. Permitir uso de licença de software de gerenciamento e monitoramento remoto de controle de hardware e software; Permitir monitorar e atualizar o equipamento durante seu funcionamento. Hardwares com erros ou problemas deverão ser diagnosticados imediatamente bem como seus periféricos; Certificado homologado pela ANATEL dos equipamentos que em sua descrição constam tecnologia RFID 13,56 Mhz, compatível com o sistema da Biblioteca (SIGAA) e com a solução de sistema de segurança já instalada na Biblioteca; instalação: Instalação do equipamento incluso; A licitante deve apresentar carta de homologação de comunicação via SIP2 com software de gerenciamento de acervo (LMS) datada dos últimos 12 meses, serão aceitos de desenvolvedores nacionais ou internacionais, se em língua estrangeira devidamente traduzidas e juramentados, do sistema SIGAA. (Referência: Bibliotheca). CATMAT: 26565. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 2 |
| **38** | **5235002000482** | **WORKSTATION C/ MONITOR 28"** | UNIDADE | 3 | 3 | 6 |
|  | Características Gerais: TIPO: Workstation; PROCESSADOR com no mínimo 3.3GHz (e max de 4.30GHz) com 10 núcleos e memória cache L3 de no mínimo 13MB. PLACA MÃE: com suporte ao processador especificado. Fonte bivolt com potência real de 750w. WaterCooler compatível com placa-mae e processador. MEMÓRIA: 96GB (6x DDR4 16Gb) e SSD M.2 480GB. ARMAZENAMENTO: 1 HDD de 1TB e 1 SSD de 480Gb. PLACA GRÁFICA: 6Gb DDR6. Gabinete compatível com placa-mãe e fonte. MONITOR: resolução mínima 4K de 28 polegadas. TECLADO e MOUSE inclusos. Incluso chaveador KVM com 4 portas. CATMAT: 233732. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 3 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 1 |
|  | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | | | | | 2 |
|  | | | | | | |

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

A Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.529.265/0001-40, neste ato representado pela Diretora da Divisão de Compras, Arly Dayane Fernandes Lopes de Carvalho, nomeada pela Portaria UFERSA/GAB nº 438/2019 de 21 de julho de 2019, publicada no DOU de 24 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1621006, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./200..., publicada no ...... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens materiais e de consumo para processamento de dados, especificado (s) nos itens constantes no Relatório dos materiais a serem licitados, anexo II do edital de Pregão n.º XX/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| X | Especificação | Marca  (se exigida no edital) | Modelo  (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
   1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA
   2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
      1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
      1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO** 
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. Por razão de interesse público; ou
      2. A pedido do fornecedor.
4. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
   3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
   3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
      1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
      2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)